

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 28/06/99

PROTOCOLO

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Protoc. N. 502, Liv. JJ, Fls. 31 em 21/06/99
Horas: 9:00
Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º

AUTOR: Ver. JOSÉ CARLOS TELLES-PL
PROJETO DE LEI N. 027 /99, DE 21 DE JUNHO DE 1999.

"Dispõe sobre revogação da Lei que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos, a Lei Municipal n.º 2.151/99, de 22 de abril de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 21 de junho de 1999.

JOSÉ CARLOS TELLES
Vereador - PSDB

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.151 DE 22 DE abril DE 1.999.

Projeto de Lei de autoria do Vereador José Carlos Telles – PSDB.

“Proíbe estacionamento de veículos no trecho de que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos na Rua Bororós, no trecho entre a Rua Goiás e Rua Simião Arraya, em frente a Estação Rodoviária desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT.,

22 de

abril

de 1.999.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Barra do Garças, (MT) 22 de Abril de 1999

Ao
Ilmo Sr. **José Carlos Teles**
MD Vereador de Barra do Garças
Camara de Vereadores de Barra do Garças – MT

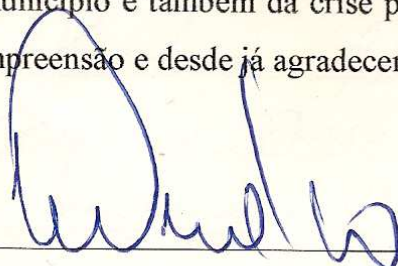
REF.: BAIXO ASSINADO

Prezado Senhor.

Nós, comerciantes, comerciários e moradores da Rua Boróros, (mais especificamente os residentes próximo ou em frente à rodoviária central de Barra do Garças), abaixo assinados, vimos por meio desta, solicitar a revisão do Projeto de Lei, que proíbe estacionamento nesse local.

Com a aprovação desse Projeto de Lei, estamos sendo altamente prejudicados, decorrente de queda brutal em nossas vendas.

Cientes de nossos direitos e cumpridores de nossos deveres para com o município e também da crise pela qual passa o comércio atualmente, pedimos sua ajuda e compreensão e desde já agradecemos.

 - UNIFICADORA LANCHONETE Central
Lauria Bastos Gonçalves London comida caseira
Manoel Ferreira das Neves
João Peres de Souza Mimi Lanche
Joni Tuber (Reboaria Pedras)
Carlos Tuber (Reboaria Pedras)
Keli Helinda Siqueira Estêves -
Vicente Paulo Prado

Rubens B de Oliveira Eletrônica ARAGUANA
Marilene P. Dias = churrascaria Tropical e Hotel Tropical

Galéria Wima = Tabacaria Garças Ltda

Eurides Luz - José de Jesus = Pastelaria e Lio

Santiana Re - CASA REGINA

Zelso E. Gurgem (LOJA TITITI)

JOÃO GILBERTO LOPES - TABACARIA GARÇAS.

ISAAC ALVES LIMA - ~~Churrascaria~~

Sandra Luiza Pereira de Miranda Lemes

José Carlos J. FERNES

Romirson Peres Santana

Kenza Alves Silva

José Góes de Andrade

Américo Luciano Silva

Joa de Deus Silva

Josmar Barbosa da Mata

Katidione Alves Silva

ADALTO PASSOS.

Antônio Rodrigues

Divina Lente Paixão Rocha

Mário Luiz MELO

Edney C. Freitas Melo.

Eunice Maria Lopes

Alaides Vitor de Oliveira

ANTONIO Pires GALVÃO

José Carlos J. FERNES

Antônio Jacinto Star

Barra do Garças, (MT) 22 de Abril de 1999

Ao
Ilmo Sr. **José Carlos Teles**
MD Vereador de Barra do Garças
Camara de Vereadores de Barra do Garças – MT

REF.: BAIXO ASSINADO

Prezado Senhor.

Nós, comerciantes, comerciários e moradores da Rua Boróros, (mais especificamente os residentes próximo ou em frente à rodoviária central de Barra do Garças), abaixo assinados, vimos por meio desta, solicitar a revisão do Projeto de Lei, que proíbe estacionamento nesse local.

Com a aprovação desse Projeto de Lei, estamos sendo altamente prejudicados, decorrente de queda brutal em nossas vendas.

Cientes de nossos direitos e cumpridores de nossos deveres para com o município e também da crise pela qual passa o comércio atualmente, pedimos sua ajuda e compreensão e desde já agradecemos.

JEOMAR ALVES de ARAUJO

Luiz Carlos Vilela Moraes

Gilene de Almeida

Keila Oliveira.

Mostrangelo Alberto U. Pacheco

Luiz Rodrigo de Lima

Reva Lima Barbosa Oliveira ~~Co~~

Marcelo Rodrigues de Lima

Heinrich JAGÃO Rosa

Prosiléia R. da Silva

~~Prosiléia~~

Antônio R. Carneiro

Rosário da Silva

Adriano Alves de Souza

Geison Guimarães da Silva

MARCELO R. E. SILVA

Silma Regina

OSMAR F. Cavallaro

Rosoldo R. DA SILVA

Luís Padilha

Demétrio A. Rêgo

Silmar Antônio Paulo

Marcelo J. de Paula

Arnelo, Alde dos Santos

Manoel Mirriam B. de Oliveira ~~unif~~

~~João~~ João Bosco P. da Silva

Carolino Oliveira Teixeira

Edson Miranda Silva

Rosemar Rodrigues Oliveira



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Aprovado por Unanimidade

Sessão de

28/06/99

Ao do Projeto de Lei n.º ____ / 99
De autoria do: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/99.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Membro

Comis.-pg 06

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 027/99

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO				
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO				
NIVALDO PERES DE FARIAS	PFL			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO				
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: Interito

Aprovado por Unanimidade

em Sessão de 28/08/99